



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 021.2021

Processo nº 3050.01.0000133/2021-37

**CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
EMPRESA DE
PESQUISA
AGROPECUÁRIA
DE MINAS
GERAIS E A
EMPRESA
CONECTA NET
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA -
E.P.P., PARA OS
FINS QUE
MENCIONA.**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - E.P.P.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.548.429/0001-31, com sede na Travessa Marechal Rondon, nº 100, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000 neste ato representada por seu Sócio/Administrador, **GILBERTO BOTREL CAMPOS JÚNIOR**, CPF 042.938.486-65, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação na modalidade COTEP, Processo de Compras nº 3051005 000001/2021, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto **contratação de empresa provedora de serviços de conexão e manutenção direta à rede mundial internet, com conexão banda larga via "fibra óptica" para o Campo Experimental de Três Pontas - CETP - EPAMIG/Unidade Sul**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Referência e a proposta da contratada integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Serviço de conexão e manutenção direta à rede mundial Internet, com uma conexão banda larga via fibra ótica tecnologia FTTH; velocidade 20 Mbps (mega bits por segundo); modalidade internet fixa, limitada; link compartilhado, para o quantitativo de 07 (sete) terminais de uso diário do Campo Experimental de Três Pontas - CETP - EPAMIG/Sul, juntamente com os equipamentos necessários à distribuição da mesma: (01 modem óptico GPON, modelo Tplink M 111 CS; 01 fonte de alimentação 9V, entrada AC 127V/240V 400 metros de cabo de fibra ótica tipo Drop Dow Friction e demais materiais que se fizerem necessários para a instalação e funcionamento), incluindo mão de obra de instalação serviço de conexão e manutenção direta à rede mundial Internet, com uma conexão banda larga via fibra ótica tecnologia FTTH; velocidade 20 Mbps (mega bits por segundo); modalidade internet fixa, limitada; link compartilhado, para o quantitativo de 07 (sete) terminais de uso diário do Campo Experimental de Três Pontas - CETP - EPAMIG/Sul, juntamente com os equipamentos necessários à distribuição da mesma: (01 modem óptico GPON, modelo Tplink M 111 CS; 01 fonte de alimentação 9V, entrada AC 127V/240V 400 metros de cabo de fibra ótica tipo Drop Dow Friction e demais materiais que se fizerem necessários para a instalação e funcionamento), incluindo mão de obra de instalação.	SV	01	295,00	3.540,00
TOTAL					3.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de R\$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e o valor anual será, portanto, de R\$3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), para atendimento do objeto discriminado na cláusula primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata

proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
19 571 022 4035 0001 339040 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após a prestação do serviço mensal e certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 5.5 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.
- 6.2 Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.
- 6.3 O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.
- 6.4 O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.
- 6.5 Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

CLÁUSULA SÉTIMA –ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 7.2 O serviço não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor do Contrato: Paulo Antônio Ferreira (CPF: 324.310.316-91) e Fiscal do Contrato: Irene de Souza (CPF 789.192.236-53).
- 8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

- 9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:
- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;

- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19 a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o edital caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 11.2. As contratadas se sujeitam às disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG no tocante à aplicação de sanções.
- 11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais

para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2021.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Contratante

Gilberto Botrel Campos Júnior

CONNECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BOTREL CAMPOS JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 20/04/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28279415** e o código CRC **F3067B4C**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000133/2021-37

SEI nº 28279415

MINAS GERAIS - CADERNO 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa SEGUROS SURA S/A. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9245636/2020 de prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais para os estagiários da DPMG. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 23/04/2021 e término em 22/04/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.148,80 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 14 41.03.092.726.4150.0001.339039.10.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 23.751/2020. Signatários: Gério Patrocínio Soares e Marcelo Pozzi Pestana. Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

3 cm -20 1471688 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE COMODATO
PMMG – 44º BPM/15º RPM x Sra. Maria Alice Sena Maranhão. Termo de Comodato nº 01/2021. Objeto: A utilização pelo comodatário, de um imóvel situado à Fazenda Morro Agudo, BR116, KM 58, Zona Rural, Cidade de Medina/MG, com área de 10m², destinado exclusivamente à Polícia Militar de Minas gerais para instalação de poste e equipamentos de rádio transmissão.Vigência: 05(cinco) anos, a partir da data de publicação.

2 cm -20 1471442 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PMMG – EM4RPM.
Pregão Eletrônico 03/2021, Processo SEI nº 1250.01.0002176/2021-74. Processo de Compra nº 07/2021, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: Aquisição de combustível, Gasolina automotiva comum e Óleo Diesel automotivo S10, com fornecimento parcelado de acordo disponibilidade orçamentária, para abastecimento das viaturas da 75ª Cia PMMG, na cidade de Carangola/MG, conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG de 08h00min horas de 22/04/2021 até 08:30 horas de 04/05/2021. Pregão no site www.compras.mg.gov.br. Juiz de Fora, 20 de Abril de 2021, Sávio Geraldo Corsino Pires, TEN CEL PM, Ordenador de Despesas da 4º RPM – PMMG

3 cm -20 1471529 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG - 11ª RPM x DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME - Pregão Eletrônico 1257654 13/2021 – Contrato Nº 9275802 - Objeto: Aquisição de televisores e poltronas para as unidades apoiadas pela 11ª RPM. Vigência: a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até 31/12/2021. Valor: R\$ 41.950,00.
PMMG - 11ª RPM x CRV - CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS EIRELI - Pregão Eletrônico 1257654 13/2021 – Contrato Nº 9275804 - Objeto: Aquisição de Scanner Automotivo para as unidades apoiadas pela 11ª RPM. Vigência: a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até 31/12/2021. Valor: R\$ 12.000,00.

3 cm -20 1471652 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 3 BPM x Município de Felício dos Santos - MG. Convênio nº 10/2021. Objeto: Cooperação mútua para preservação da ordem pública no município. Vigência de 01Jan2021 a 31Dez2024. Valor R\$151.776,00.

1 cm -20 1471271 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG-CSC-SAÚDE x CELER BIOTECNOLOGIA S/A. Pregão Eletrônico nº 209/2020. Processo SEI/MG 1250.01.0005367/2020-56. Contrato nº SIAD 9263186. 1º Aditivo. Objeto: alteração quantitativa em razão do acréscimo de 25% do item Teste de Dimero D.

1 cm -20 1471164 - 2

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 6ºRPM/16ª CIA PM IND x Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG – Convênio 07/2021. Objeto: Coopeação mútua. Vigência: de 01/05/2021 até 30/04/2022. Valor: R\$ 50.000,00.

1 cm -20 1471541 - 1

SOLUÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

PMMG-16º RPM x Conceito “A” administração de serviços Ltda. O ordenador de despesas da 16ª Região da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, notifica a Empresa Conceito “A” Administração de Serviços Ltda, CNPJ 11.923.255/0001-42 das sanções administrativas aplicadas através do Procedimento Administrativo Punitivo Nº 001/2018-16º RPM, que foi instaurado pela Portaria nº 01/2018-16º RPM, em virtude do descumprimento de obrigações previstas no Contrato nº 9041516/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2015, Processo de Compras nº 1252889000020/2015, quais sejam, a) multa no valor de R\$ 6.424,59 (seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; c) inclusão da empresa no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. PRAZO RECURSAL: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f” da Lei 8666/93. Toda documentação está à disposição do interessado para vistas, obtenção de certidões e cópias, na Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) da 16º RPM, localizada à Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434, Centro – Unai-MG, no prédio do 28º BPM, no horário de expediente administrativo deste órgão.

5 cm -20 1471440 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
PMMG- 2ºRPM/7ªCIA PM IND- Por meio deste, o encarregado do PACE de portaria 102.778/2021 – - 7ª Cia PM Ind. notifica o Sr. RAPHAEL SANTOS BRAGA, RG 12109841, a comparecer na sede da 7ª Cia PM Ind. situado na Av. Governador Valadares, n. 470, Centro de Igarapé-MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após esta publicação, no horário administrativo da PMMG, para retirada e conhecimento de documento de portaria referente sob pena de ocorrer os efeitos da revelia.

2 cm -20 1471324 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG - 14º RPM. Pregão Eletrônico 01/2021; UE 1259969; Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde da SAS 55ºBPM. PMMG x SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51. Valor: R\$2.900,04 (dois mil e novecentos reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação.

2 cm -20 1471597 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE DECISÃO
PMMG – CSC-SAÚDE x Multifarma Comércio e Representações Ltda. Autorização de Fornecedor 2006/2020. Decisão de Processo Administrativo Punitivo. Portaria 15/2021. Aplicação das sanções de advertência e multa no valor de R\$1.195,44, conforme art. 87, I e II, Lei Federal 8.666/93. Prazo recursal: art. 109 da Lei 8.666/93.

2 cm -20 1471141 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG-CSC-SAÚDE x CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME. Pregão Eletrônico nº 07/2017. Processo de Cpmpra 1252122 000023/2017. Contrato nº SIAD 9196819. 4º Aditivo. Objeto: prorrogação da vigência e alteração da Cláusula Primeira.

1 cm -20 1471171 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2021, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 20/04/2021

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Cardiocontorno Medicina Diagnostica Ltda	Clínica Médica

6º RPM – Lavras

Município	Interessado	Categoria
Jesuania	Laboratório de Análises Clínicas Dois Noveas Ltda	Laboratório Clínico

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Carmo do Rio Claro	DSG Farma Carmo Rio Claro Ltda	Farmácia de Comércio Varejista

6 cm -20 1471641 - 1

RESUMO DE HABILITADOS
O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2021, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 20/04/2021

Município	Interessado	Categoria
Uberlândia	Clínica de Psicologia Anderson Carvalho Ltda	Serviço de Psicologia e Apoio diagnóstico
	Elo Vivo Instituto de Psicologia e Saúde Ltda	Serviço de Psicologia

AO HABILITADO

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2021, divulga o prestador NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentarem nenhum documento, conforme Anexo II do edital . Data: 20/04/2021

Município	Interessado
Barbacena	Cvc Odontologia Carnevale Veloso Cardoso Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2021, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

8 cm -20 1471640 - 1

RESUMO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E RESCISÃO

Resumo dos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de serviços de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMG-xIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:
2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 10 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 50 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 60 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 10 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 36 50 1; 2121 10 302 002 4001 0001 33 90 39 60 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 10 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 50 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 60 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 10 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 36 50 1; 2121 10 302 002 4002 0001 33 90 39 60 1.

*Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPSM, através dos contratados-credenciados: RMBH – Cont.nº 495/2021 - Associação Paulo de Tarso – Vigência: 20/03/2021 a 20/03/2022. Cont.nº 498/2021 - Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda – Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Cont. n 499/2021 - Clínica Vida Nova Eireli – Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Cont.nº 500/2021 - Carvalho e Lima Gestão Hospitalar Ltda – Vigência: 16/03/2021 a 16/05/2021. Cont.nº 513/2021- Clínica de Dermatologia Life Laser Ltda – Vigência: 27/03/2021 a 27/03/2022. Cont.nº 508/2021 - Endoscopia Rocha Ltda – Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2023. Cont.nº 510/2021-Future Auditoria e Odontologia Especializada Ltda – Vigência: 25/03/2021 a 25/03/2026. 4ºRPM –Cont.nº 69/2021 - Medsono - Instituto de Medicina do Sono Ltda – Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2022. 5ºRPM –Cont.nº 42/2021 - Clínica Marcelo Viviani - CPF: 071.396.048-51 – Vigência: 27/03/2021 a 27/03/2023. Cont. nº 43/2021 - Postural Fisioterapia, R.P.G e Pilates Ltda. – ME – Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. 6ºRPM –Cont.nº 89/2021-Unimed Três Corações Cooperativa de Trabalho Médico Ltda – Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2023. 9ºRPM –Cont. nº 38/2021- Catharina Somerlate Franco Tomich – 13/03/2021 a 13/03/2022. Cont.nº 43/2021- Vanessa Emilia Figueira Faria Ltda- Vigência: 08/04/2021 a 08/04/2022. 10ºRPM –Cont.nº 24/2021 - Centro de Medicina Nuclear do Alto Paranaíba Ltda EPP- Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2023. 11ºRPM –Cont.nº 87/2021- Clínica Dr. Custódio Antônio Guercio Ltda – Vigência: 18/03/2021 a

18/03/2023. Cont.nº 88/2021- Clínica Odontológica Periolaser Ltda-ME – Vigência: 23/03/2021 a 23/03/2022. Cont.nº 89/2021 - Clínica Médica Ultraimagens Ltda – ME- Vigência: 27/03/2021 a 27/03/2022. Cont.nº 90/2021 - Laboratório de Análises Clínicas e Citológicas Ideal Sociedade Simples Ltda - Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2023. 15ºRPM –Cont.nº 49/2021 - Laiz Franco Gonçalves – Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2022. 18ºRPM –Cont.nº 80/2021- Cardio Clínica Rebello Ltda – Vigência: 20/03/2021 a 20/03/2023. Cont.nº 83/2021 - Daniela Luiza Silva - CPF 080.778.046-40 – Vigência: 27/03/2021 a 27/03/2023. Foro: Belo Horizonte. Data: 20/04/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratados-credenciados.

IPSM/MG
Resumo dos Termos aditivos aos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, respondendo pelo Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021-DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:
RMBH
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo prorrogar por mais 06 (seis) meses, e alterar a Responsabilidade Técnica, ao cont. nº 738/2015- Clínica Médica São Paulo Ltda – Vigência: 27/11/2020 .Data: 20/04/2021. Signatários: Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, e contratado-credenciado.

8ºRPM
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Cont. nº 40/2019 - Laboratório de Análises Clínicas São Vicente de Paulo Ltda – Vigência: 25/11/2020. Data: 20/04/2021. Signatários: Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, e contratado-credenciado.

Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Cont. nº 41/2019 - Revascular Serviços Médicos Ltda - ME – Vigência: 27/11/2020. Data: 20/04/2021. Signatários: Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, e contratado-credenciado.

12ºRPM
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Cont. nº 14/2019 - Funcional Clínica de Fisioterapia Ltda - ME.– Vigência: 28/11/2020. Data: 20/04/2021. Signatários: Cel BM QOR Cláudio Roberto de Souza, e contratado-credenciado.

Resumo dos Termos aditivos aos contratos de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: O IPSM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestadores de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais. Espécie: Contratação/credenciamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

**Dotação Orçamentária:
RMBH
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, ao cont. nº 747/2016 - Clínica de Fisioterapia Faça Físio Ltda - Vigência:18/01/2021. Data: 20/04/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.

Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo incluir especialidades ao cont. nº. 500/2021 Carvalho e Lima Gestão Hospitalar Ltda- Vigência:23/03/2021.Data: 20/04/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.

4ºRPM
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, ao cont nº 03/2016 - Almeida Lopes Serviços Médicos Ltda - Vigência : 15/02/2021.Data: 20/04/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.

11ºRPM
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo a inclusão de especialidades e a inclusão da SEÇÃO XVII - Da Proteção Dos Dados Pessoais, bem como a remuneração e alteração das demais cláusulas e seções preexistentes ao cont. nº 64/2020 -Clínica Médica Cardoso & Bicalho Ltda. – Vigência: 13/04/2021 .Data: 20/04/2021. Signatários

12ºRPM
Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo a inclusão de especialidades ao cont. nº 23/2020 - Célio Genelhu Soares Eireli– Vigência: 14/12/2020 .Data: 20/04/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.

Resumo do Primeiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo a alteração da razão social e do endereço da sede ao cont. nº 17/2016- Clínica Médica Duarte Machado– Vigência: 21/09/2020. Data: 20/04/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.

17ºRPM
Resumo do Terceiro Termo aditivo ao contrato.
*Objeto: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo prorrogar por mais 06 (seis) meses, alterar o Anexo I, e a Responsabilidade Técnica, ao cont. nº 335/2015- Ricardo Adriano Dias Ferreira – ME – Vigência: 29/12/2020 .Data: 20/04/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.

IPSM/MG

Resumo da rescisão do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde. Partes: IPSM, por meio do Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), e prestador de assistência à saúde nas regiões do Estado de Minas Gerais, a saber: 17ºRPM - cont.nº 61/2020- FRM Serviços Médicos Ltda – EPP – A partir de 02/02/2021. Foro: Belo Horizonte. Data: 20/04/2021. Signatários: Cel PM QOR Fabiano Villas Boas e contratado-credenciado.

33 cm -20 1471637 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-4ºCOB– NO RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 9245730/2020
4º COB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402027000001/2020- 4º COB.

Partes: CBMMG x EMPRESA MARLUS MENDES BATISTA - ME . Objeto: O presente termo aditivo tem como alterar o contrato nº 9245730/2020, CLAUSULA DÉCIMA QUINTA, referente avigência do contrato, ao qual será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20 de abril de 2021, em decorrência da prorrogação do contrato. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original firmado em 19/03/2020. Foro:

QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 2021 – 25

Belo Horizonte. Montes Claros, 19 de abril de 2021. Signatários: WAGNER ROGÉRIO LOPES RIBEIRO, CAP BM – Ord. Desp. Suplente do 4º COB e MARLUS MENDES BATISTA - ME .

-2ºCOB-RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 9216719/2019– 2º COB.

Partes: CBMMG x Empresa TOP MOTO PEÇAS LTDA - ME. Espécie: 3º Aditamento. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 9216719/2019 por mais 12 meses a partir de 22/04/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Uberlândia/MG,19/04/2021. Signatários: Relson Miguel de Macedo, Cap BM - Ordenador de Despesas do 2º COB e Cleiton Emanuel Vasconcelos Lima - Representante da Empresa TOP MOTO PEÇAS LTDA - ME.

-2ºCOB-RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 9216878/2019– 2º COB.

Partes: CBMMG x Empresa ZULMIRA CÂNDIDA COSTA-ME . Espécie: 3º Aditamento. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 9216878/2019 por mais 12 meses a partir de 22/04/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Uberlândia/MG, 19/04/2021. Signatários: Relson Miguel de Macedo, Cap BM - Ordenador de Despesas do 2º COB e Elisângela Cândida Costa - Representante da Empresa ZULMIRA CÂNDIDA COSTA-ME.

-3ºCOB- RESUMO DE TERMO ADITIVO.
Partes: CBMMG x RMX CONSERVADORA EIRELI. Espécie: 9º Aditamento de Contrato nº 9074702/2016. Objeto: Cláusula Primeira: Do valor mensal do contrato que passa de 15.359,24 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 15.915,87 (quinze mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos). Pretende-se alterar o numero do contrato com fim de retificar os dados do documento. Dessa forma: ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 9074902. LEIA-SE CONTRATO Nº 9074702. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Juiz de Fora, 20 de Abril de 2021. Signatários: Douglas Martins Soares, Major BM e Deise Esteves Alves, Responsável pela empresa.

-5ºCOB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14014080005/2021 – 5º COB.

O Ordenador de Despesas Suplente do 5º COB, torna público que estará recebendo propostas para Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para as viaturas do 11º BBM localizado no município de Ipatinga/MG, 5ª Pelotão/1º CIA/ 11ºBBMde Bombeiros Militar localizado no município de Coronel Fabriciano/MG e 7ª Pelotão/1º CIA/ 11ºBBM de Bombeiros Militar localizado no município de Timóteo/MG, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos, originais e 1ª linha, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 h 00 min. do dia 05/05/2021, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 5º COB, à Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares/MG, através dos telefones (33) 3225-3261 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Governador Valadares, 20Abr21.
Diego Coutinho Netto, Capitão BM.

14 cm -20 1471671 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI :2370010009482/2021/53.

Partes: IMA- e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ. Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento. Prazo de vigência: 60 meses a partir 20/04/2021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI :2370010008990/2021-48.

Partes: IMA- e o MUNICIPIO DE TIROS. Objeto: Instalação do Escritório Seccional Prazo de vigência: 60 meses a partir de 20 /04/2021.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Nº SEI :2370010012112/2021-47.

Partes: IMA- e o MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES. Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento. Prazo de vigência: 60 meses a partir de 20 /04/2021.

4 cm -19 1471109 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 020/2021 - Partes: EPAMIG e HBA Tecnologia Consultoria e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda-ME.Objeto: Desenvolvimento de plataforma de gestão de eventos,streamingcom edição e exibição de vídeos e criação de sites. Assinatura: 20/04/2021. Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Valor: R\$114.000,00 – P.E 49/2021 .Proc. 3051002000013/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)André Luiz de O. Laur Figueiro –HBA.

Nº. 021/2021 - Partes: EPAMIG e CONECTA NET Telecomunicações Ltda-EPP.Objeto: Serviços de conexão e manutenção direta à rede mundial internet.Assinatura: 20/04/2021. Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Valor: R\$3.540,00 – PL 305100500001/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Gilberto Botrel Campos Junior-CONECTA NET.

3 cm -20 1471634 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº.304/2019. Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Tiago Felipe da Silva 05514